



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1075

14 de Junho de 2023

PG. 1/2



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### DECRETO Nº 034/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE: “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, O QUAL DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O INCISO X, DO ARTIGO 73, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E NAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 041/97 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, BEM COMO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 017/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

**CONSIDERANDO** a existência de normas e recomendações constantes do Código Tributário do Município de NANTES - Lei Municipal nº 041/97, de 31 de dezembro de 1997 e posteriores alterações e da Lei Complementar Municipal nº 017/2017, de 28 de Setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003/2023, de 10 de Janeiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da cobrança de tributos municipais, durante o exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente do Município de NANTES em continuar se reestruturando e que o cidadão contribuinte não pode sofrer prejuízos em virtude de fatos extraordinários alheios a sua vontade;

**CONSIDERANDO finalmente** a necessidade de retificar as datas de vencimentos dos Impostos e das Taxas, em face do aplicativo constante do Decreto Municipal nº 003/2023, de 10 de Janeiro de 2023, em razão de que não houve tempo hábil no recadastramento dos contribuintes do município para correção da base de dados referente a atualização do CPF para efetuar o pagamento em todas as Instituições financeiras e também a dificuldade de pessoal para lançamento das informações.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam alteradas as datas dos vencimentos: da Parcela Única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; da Taxa de Licença de Localização e a Taxa de Licença e Fiscalização; e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; do Decreto Municipal nº 003/2023, de 10 de Janeiro de 2023, as quais foram fixadas para 10/06/2023, passando assim para 10/07/2023, sendo que os demais vencimentos estipulados no mencionado Decreto permanecem inalterados.

**Parágrafo Único** - Em decorrência da prorrogação prevista neste artigo, não ocorrerá a incidência da aplicação de multas, juros e correção monetária.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1075

14 de Junho de 2023

PG. 2/2



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pnn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- Art. 2º** - Fica o Setor de Tributação e Lançadoria da Prefeitura Municipal de Nantes autorizada a emitir um novo boleto, com a data de vencimento prorrogada conforme o disposto no artigo anterior, com a isenção de qualquer cobrança extra e com os descontos aplicados conforme o Decreto supra citado.
- Art. 3º** - Exaurido o prazo de prorrogação previsto no artigo 1º do presente Decreto, haverá os acréscimos legais nos termos da legislação de regência.
- Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 12 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

\_\_\_\_\_  
ZAUIL GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR  
**SECRETÁRIO**

